

O BARCELLENSE

PERIODICO POLITICO LITTERARIO E NOTICIOSO

PUBLICA-SE AOS DOMINGOS E QUINTAS-FEIRAS

BARCELLOS, 25

A humanidade não pára;—progride nas suas descobertas e no seu aperfeiçoamento.

Os servos da gleba, e os escravos vão desaparecendo da superficie do globo:—na Europa apenas existem vestígios d'essa maldicta absorpção dos direitos do homem.

Debalde, se esforçará hoje o homem ou a auctoridade em plantar usos e costumes d'epochas, que já foram;—o derramamento dos conhecimentos humanos— a revolução da edeia—trouxe, como consequencia necessaria, a emancipação do homem, e o reconhecimento da sua dignidade e individualidade.

Chegou a todos esta convicção, que segue um curso necessario, a que se não pode obstar por mais altas e felises, que sejam as concepções humanas.

Chegou a epocha do reconhecimento dos direitos naturaes do homem;—e já se não abusa facilmente do poder porque o maior numero já hoje sabem quaes são os seus direitos e deveres.

Importa muito á sociedade, que as classes mutuamente se respeitem, e se as classes inferiores tem interesse na harmonia, as mais elevadas tem o duplo dever em sustenta-la e não se degradar, invadindo a esphera dos que menos raciocinam ou que precisam do seu auxilio.

Qualquer destes élos partidos traz consigo o transtorno social e acarreta males, que se não prevem, e que podem ter as mais funestas consequencias.

Estes males serão tanto maiores, quando partam da auctoridade, que na administração da justiça para ser recta, deve estar fóra das paixões.

Se o homem de posição social deve ser cauteloso e prudente, muito mais o deve ser a auctoridade, a quem a Lei confia um penhor, que não é seu, e de que não pode abusar sem cabir em animadversão e desagrado geral.

Que a fatalidade leve a auctoridade ao abysmo, que ella não creou, antes se esforçou por se affastar d'elle, pode ser perdoavel—mas que o procure, e com premeditação se vá lançar n'elle—é ver pouco e não calcular as consequencias

funestas a que se póde sujeitar.

Bem assim:—o juiz d'esta comarca, que avoca a si as questões do *Barcellense* de quem é irreconciliavel inimigo, e se não dá de *suspeito* com intuito de melhor poder saciar as suas vinganças, degrada-se, como homem, perde a força e prestigio, que lhe dá a auctoridade, e subverte a ordem publica, prejudicando horivelmente a sociedade.

A sociedade não quer criminosos, antes quer premiar do que castigar, vai n'isso o seu interesse;—porém, o actual juiz de direito d'esta comarca o mais interessado em que os não haja, obcecado pela mais feia e mais negra das paixões, não duvida criar criminosos e prostituir os sagrados deveres da justiça!

Cria processos, subtrahе documentos e torna-se algoz da sua victima, que reage com o favor da opinião publica. Está de lucto a sociedade!—estorce-se nas vascas o algoz, que não pode na victima saciar a sua vingança!—a multidão apapa-o, rasga-lhe a toga, e foge com ella cobrindo-a de lama e de ridiculo!

Trocaram-se os papeis;—está subvertida a ordem, porque o Réo, o verdadeiro criminoso está na cadeira de magistrado;—pouco falta para que o publico indignado empregue aquelles meios extremos, que costuma empregar quando o tem feito passar por duras provações!—

Abusou da força e do poder;—quiz ser tyrano, mas não pode; cahе impotente, victima dos seus excessos, amaldiçoado por Deus e pelos homens!—está perdido, já a medicina o não pode salvar!—está podre, enterrem-no em sepultura ingloria para que depois de morto não venha excitar paixões!!

Consta-nos, que na policia correcional do *Barcellense*, que promoveu Manoel Forte de Sá estava o juiz resolvido a não receber *artigos de suspeição* e a desprezar todos os recursos.

Queria ser o julgador para colher a sua victima, calcando as leis, fossem quaes fossem meios de que se servisse.

Foi-lhe ponderado os inconvenientes, e o que podia seguir-se;—absteve-se, mas aguarda melhor occasião.

Como pode acontecer, que ella não chegue—ahi lançamos os *artigos de sus-*

peição, que haviamos de provar com documentos (quando necessario) e muitas testemunhas, que não tem medo nem receiam de provar o que avançamos.

Fiquem certos desde já os nossos leitores—fossem quaes fossem os meios, que o juiz immoral empregasse, o recurso sempre havia de chegar ao tribunal superior.

Fique já certo o juiz, que na querella que temos (como os nossos leitores já sabem) de responder em audiencia geral, não o daremos de *suspeito* com o fim unico de lhe disermos então de cara com documentos e com provas, o que temos dito no *Barcellense*.

Creiam, que não nos tapará a bocca, e na orbita legal poremos em acção todos os recursos para provarmos o que é capaz de fazer um homem perdido e vingativo.

Tenham paciencia e esperem até lá.

CUNHA OZORIO

José Joaquim Lopes da Silva, editor responsavel do *Barcellense*, na policia correcional de Manoel Forte de Sá, contra o Supplicante, pretende levantar artigos de *suspeição* ao juiz de direito da comarca, o conselheiro, Manoel José Botelho, baseada nos seguintes factos:

1.º—O *Barcellense*, desde o seu n.º 1.º até hoje, tem constantemente profligado os crimes, abusos e excessos de poder do actual juiz de direito da comarca, e tem sido tão feliz nas suas apreciações, que apesar da criação de um periodico para o combater, nunca pode ser desmentido em facto algum;—motivo, porque o juiz de direito da comarca se tornou implacavel inimigo do editor e colaboradores do *Barcellense*;—e o que mais é, estão tradusidos em factos os actos de vingança praticados pelo dito juiz, e entre outros os seguintes.

—Suspender arbitrariamente o *Barcellense*, e na pronuncia applicar ao seu editor penas, que a nossa legislação não auctorisa.

—Suspender da advocacia, a José Silverio da Cunha Ozorio, que é, e tem sido constantemente redactor do dito periodico; e de mais a mais (contra o que se esperava de um magistrado judicial) formar um processo de desobediencia ao dito advogado, *empalmado* (em cuja pericia ninguem o exede) para isso um requerimento, que

havia feito, que só mandou juntar ao processo dous dias depois.

—Ter continuado na sua marcha vingativa, mandando recolher á cadeia o distribuidor do *Barcellense*, e sendo tão arbitraria a prisão, que, elle juiz foi pessoalmente solta-lo (não costumando sahir de noite) instaurando contudo processo contra o redactor do dito periodico—José Silverio da Cunha O. o io, embora o editor não fosse elle, mas sim, José Joaquim Lopes da Silva, que em tal caso, devia ser o R., mas que não foi, passando a ser testemunha conjuntamente com o distribuidor, que estivera preso.

2.º:—Ser o juiz julgador amigo e protector do promotor da policia correccional, Manoel Forte de Sá, por quanto:

—Elle juiz julgador creou um periodico, denominado *Lei e Ordem* de que foi collaborador o dito Forte como elle propriamente o affirma.

3.º:—Estando em juizo a participação da tentativa de um furto de 20:000 réis, que o promotor da dita policia correccional projectava faser, (dando principio á execução) contra a Viuva Barrozo desta Villa, cujo furto não levou á execução contra vontade; —demonstrada esta verdade, o julgamento da presente policia correccional, não podia ter logar mas o juiz julgador para se evitar esta prova, tem-lhe dispensado a sua protecção pela seguinte forma:

—Privar com o R. e fallar com elle em sua casa na vespera da inquirição das testemunhas para a formação do corpo de delicto, com o fim, (de certo) para lhe pedir a sua protecção, em compensação dos serviços prestados na collaboração do periodico—*Lei e Ordem*—rasão porque não havia receio de se encher de calumnias—de improperios e vidas privadas—as columnas d'aquelle periodico.

—Foi tal a cegueira, e vê-se a verdade dos conloios com o R. que no dia da inquirição das testemunhas, insultou uma, que se viu na necessidade de requerer querrela contra elle juiz.

—E foi tão certo o insulto, e o desejo de prejudicar o bom exito da participação contra o R., que elle juiz para inutilisar o depoimento das testemunhas, que tinham observado o facto do insulto, e que tinham de depôr contra elle—de R. se tornou juiz e tomou um auto tumultuario com as mesmas testemunhas.

—E ainda mais; a protecção, que *ab alto*, o R. recebe é tão forte, que devendo estar pronunziado dentro d'oitto dias; são passados vinte, e ainda o não está.

Nestes termos espera-se que sejam recebidos os presentes artigos de *suspeição* para o fim d'elle juiz se julgar ou ver-se julgar de *suspeito* na presente questão de policia correccional.

Requer-se depoimento na mão, pena de confesso; aos artigos de *suspeição*, quando proventura voluntariamente, se julgue.

Não se juntam alguns documentos, porque o juiz *suspeito* não os manda passar, existindo documento, que o prova.

(Seguem-se vinte e tantas testemunhas)

José Joaquim Lopes da Silva

A ESMOLA

O homem bemfazejo é a mais viva imagem da Divindade. Que quadro mais formoso, que o do homem caritativo, que, para o ser, se apoia em motivos religiosos, e não no apparato frivolo da vaidade! A seus olhos todos os homens são ignaes, porque o sangue, que os remio, anniquillou todas as differenças!

É a esmola um donativo feito aos pobres, só por motivo de caridade e para os consolar. Mil vezes na Escriptura Sancta a vemos recommendada, e Deus a tinha com especialidade ordenado aos hebreos, no Deuterimonio.

As maximas de caridade, que Jesus Christo repete incessantemente no seu Evangelho, mais nos fazem sentir a necessidade deste dever; e em muitas passagens parece indicar-nos, que do seu cumprimento dependerá a nossa salvação eterna.

Depois da sua Ascenção gloriosa, a ordem dos diaconos foi instituida para curar dos pobres e desvalidos, como se lê nos Actos dos Apostolos.

O fervor do nascente christianismo persuadia aos fieis a venderem os seus bens e patrimonios e a deporem o seu preço aos pés dos Apostolos, para occorrer ás necessidades dos indigentes.

S. Paulo aconselhava aos fieis da Igreja de Corintho, que todos os Domingos fizessem offerendas, para acudir aos pobres, como já tinha insinuado ás igrejas da Galacia. Na primitiva igreja, como attesta S. Justino, quando os fieis se ajunctavão para a celebração dos mysterios, depois da oração, cada um deixava a sua esmola, para socorrer os irmãos pobres, segundo os seus haveres,—costume observado ainda no tempo de S. Jeronimo,—e no quarto seculo havia mulheres piedosas, encarregadas destas distribuições, que fazião aos pobres e prizioneiros. Erão talvez as chamadas diaconissas.

A caridade para com os infelizes era o caracter distinctivo dos primeiros christãos; e o mesmo Juliano Apostata lhes faz a devida justiça, dizendo, que os christãos, não só soccorrião os seus pobres, até os pagãos.

Não faltou já quem neste seculo egoista e calculador se lembrasse de negar a obrigação da esmola, como um preceito. Que significa então a sentença fulminada por

Jesus Christo, contra os que não praticaão este acto de caridade? Diz-se, que a esmola fomenta a ociosidade do pobre. Tal asserção seria desculpavel, se todos os pobres podessem trabalhar; mas os enfermos, os velhos e impossibilitados, os viajantes, a quem surprehendeu a necessidade, não hão de morrer de fome! E, se alguns pobres abusão da esmola, quantos ricos não abusão das suas riquezas?.....

Para firmar bem estas ideias no animo dos leitores, que ainda se occupão com isto, que para muitos passará por *frivoleira*, transcrevemos uma excellente passagem do eloquente Massillon, no seu sermão sobre a esmola.

«As calamidades, (diz) que nos affligem e de que vos lastimaes, castigo são da vossa dureza para com os pobres..... Não ha aqui remedio para apaziguar a colera divina que vos fére, se não á força de caridade e esmolas; então mais que nunca heis de tomar os pobres por soccorredores dos vossos infortunios..... Nunca os Sanctos se hão de tornar com passivos com vossas penas, em quanto vós não fordes com os pobres, vossos irmãos. Os arbitros dos ventos e das estações tendel-os vós sobre a terra; dirigiv-os aos pobres, que são elles (digamolo assim) os que tem nas mãos as chaves do ceo; são as suas orações as que regulão os tempos do anno; que mandão vir dias serenos ou desastrados, que afluem ou grangeão os favores lá de cima; porque só para allivio d'elles é que baixa á terra a fortuna, e só á conta d'elles haveis da Providencia castigos ou mercês».

LITTERATURA.

POESIA

Sonho ou mysterio, que adorei no leito
Da minha doce primavera em flor!
Ultimo nome que dirá meu peito!
Meu bem primeiro e meu primeiro amor!

Quando alta noite desmaiada lua
Limpida e branca pelo ceu resvala,
E sobre lago de crystal fluctua,
Em quanto a noite sonhos mil embala;

E a brisa fresca pelo val murmura
Um como affago de menina imbelte,
Que alli viesse pela noite escura
Buscar o amante, suspirar por elle:

Ou quando o oceano, levantando a juba
Ás praias corre, pela riba estala,
Tal como o cedro que o tufão derruba,
Por sobre tempo que, assombrando, abala:

Ou quando a aurora, repontando, espraia
Tunica d'ouro pelo ceu azul:
Tarde que expira—quando o sol desmaia,
E geme a fonte, e murmureja o sul,

Debalde eu gemo, desatino, aneio,
Buscando o céu, a natureza ahí!
—Achar allivio á minha dôr só creô
Em ti, meu sonho! meu amor, em ti!

Alberto Malheiro.

NOTICIARIO

S. João—O santo popular foi este anno brillantemente festejado no largo da Ponte da freguesia de Barcelinhos. Tanto a ponte como toda a rua Direita de Barcelinhos foram embandeiradas, adornadas com obeliscos festões de murta, flores, e illuminadas com copos de varias cores. No centro, de frente da capella, havia uma cascata e o competente lago, tendo presidido á sua construcção habilidade e bom gosto.

O conjuncto das differentes partes, que compunham o arraial formavam um todo agradável e digno de ver-se:—nunca em Barcelinhos se fez arraial tão vistoso e atrahente.

Tocaram duas muzicas, e no dia da festa sahiu composta procissão, tendo havido antes missa cantada e sermão. Ficaram banidos os bailes dos Pretos e do Penedo, o que causou sensível falta aos amadores. Também desapareceu a *bicha* e as gigantes.

Por um triz—braço a braço—As musicas que tocaram no arraial do largo da ponte do lado de Barcelinhos, uma era d'esta Villa e a outra da Villa de Espozende:—Ambas tinham o seu palanque e cada uma tocava o que sabia:—estabelleceu-se a rivalidade, mais de pulmões do que de competencia.

Pucharam, pucharam, e o repertorio (o que não admira) ia-se acabando, e á mistura foram (dizein, que os de Espozende) repetindo algumas peças das já tocadas, o que não é costume naquellas disputas *d'harmonias celestes*. Feridos nos seus brios (já se sabe) a musica da Villa tocou o *Zê Pereira e as Gigantes*, a que foram immediatamente correspondidos pelos outros.

Eram 4 horas e ainda tocavam e tocariam ainda hoje se não intervisse a força armada, que levou os mestres á presença do sr. administrador do concelho. O que se passou não sabemos, mas não gabamos o gosto de acabar com o divertimento. Os de Espozende levaram a palma, pois eram mais fortes, mas isso é das comidas. Tanto assim, que ainda no dia da festa, depois de recolhida a procissão subiram para o seu palanque e tocaram differentes peças;—e os da Villa—esses, sim—visto-los nem eu—estavam derrotados—os ares do mar influem muito nestas coisas—se lá não ha cerejas!.....

Censura elogio—Assim como, segundo as pessoas de quem partem, ha *elogios vituperios*, da mesma forma, ha *vituperios elogios*:—é assim, que entendemos a *censura*, que o Zina lançou ultimamente em uns auctos ao sr. escrivão Cardozo:—eis o caso.

Tinha o sr. Rocha feito um embargo ou arresto ou quer que fosse ao negociante fallido da rua Direita, conhecido por Machadinho. Este tinha feito um requerimento, em que confessava o credito do sr. Rocha, e para conhecimento deste facto, o sr. Cardozo havia feito os auctos conclusos ao juiz. Este mandou, que o escrivão lavrasse termo de confissão para em seguida se julgar por sentença: assim se fez:—más ira do Senhor!

O juiz observou, (não é costume), que

o processo tinha as tres ultimas folhas por numerar, o que importava um crime sem *classificação*, mas no seu entender, a que correspondia a *pena de fogo lento*!—o Marquez de Pombal se fosse vivo applicavalle a *pena dos Taboras*!

Athenas não legislou para o crime de *parricidio* por não conceber a possibilidade da existencia deste atroz e horroso attentado;—e temos pesar que a inquisição acabasse, pois esta podia cogitar d'uma pena para este caso não previsto,—ainda assim *condigna* foi a resosulação, porque *condigno* era o juiz experiente, que não costuma *pescar nas agoas turbas*!

Mandou, depois de ensaboado, e bem ensaboado o escrivão, que o *livro da correição*, em memoria perpetua, gemesse, atestando ás gerações futuras o *atroz-delicto*, de ter existido um dia, em terra de portuguezes, um escrivão que deixou de numerar tres meias folhas de papel d'uns auctos, que subiram ao conclusão!—e para maior infamia, ordenou também o atestasse com o proprio punho e letra sua o escrivão!! *toma que te dou eu!*

D'aquí dedusimos nós, que ha certas *censuras*, que fazem o *elogio* de um homem. Quando um juiz atacado de *hydrophobia* não encontra que *censurar e registrar* a um escrivão, senão a falta de não numerar *tres meias folhas de papel*—falta que o proprio juiz commette vinte vezes por dia;—este facto da *censura* ao escrivão importa para nós o seu merecimento, e é titulo da sua aptidão, do seu zelo e honradez;—que, se alguém deslustra, não é por certo ao escrivão, mas a quem teve a *coragem* de o mandar consignar.

Consigna-se isto e não se consigna do juiz os actos de *falsificação* e outros e outros de emolumentos indevidos!!

Se o juiz tivesse alguma dignidade, e fosse susceptível de brios, não praticava d'estes actos, que não tem explicação plausível, e que estão em diametral opposição com o triste papel, que tem representado mesmo para com os snrs. escrivães.

Hontem, orgulhoso, tão fóra do commum, que não consentia, que a consorte cultivasse as relações da infancia com uma senhora da sua idade—cujo unico crime era ser filha de um escrivão que se recommenda por outras qualidades, que o *enfatuado da vespera* não tem;—hoje já vai a casa dos snrs. escrivães, e a casa d'um delles acompanho-o a mulher!!

Hontem, ameaçava-se com a suspensão, esse mesmo escrivão, porque era *discolo* e não se prestava a representar todos os papéis, que lhe eram distribuidos, e votava-se-lhe odio de morte, porque era amigo do ex-delegado Pousão!—hoje já é um homem digno—um cavalheiro, que lhe merece confiança e consideração!

Hontem, aquelle de que primeiro fallamos, era insultado em sua casa, porque se oppunha a aceitar a papel de *falsificador*!!—*esmagado*—era a expressão favorita, com que ameaçava o escrivão se este tivesse o arrojo de denunciar o crime, que elle juiz havia commettido!!

E o crime da *falsificação* constava de uma certidão e por isso, fosse qual fosse a ameaça, não havia meio para a fazer desaparecer!!—Debalde, se repetiu a ameaça, se gritou e inventaram tramas e ardis para que fosse outro o *falsificador*;—já era tarde, e não podia ser, se não o juiz, que não tinha podido ajuda nem conselho para o fazer!

O escrivão para escapar á sanha, atiravalle á cara com um outro processo, cujo crime era o do *ladrão e do falsificador*!!—apanhou-o para seu cumplice;—a *falsificação* desapareceu e no dia seguinte era procurado e visitado!!—no momento, que se tinha tornado criminoso passava para homem de bem e *honrado*!!!

Desde então era o primeiro na estima, que não podia ser duradoura, porque tinha por origem o crime, que não é abraço para affeições.

E assim foi; pois insinuado o escrivão pelo juiz para ser testemunha falsa não se prestou a representar o papel distribuido;—e esquecendo-se logo dos serviços prestados, o ameaçou com a suspensão.

Ridículo, pequeno, miseravel, óra orgulhoso avassalando a terra—o mundo inteiro—óra tão desgraçado, mendigando conselhos, mendigando favores, e entrando pelas portas dentro, como o não faz *guiato das praças*, que tem mais vergonha do que um *conselheiro desavergonhado*—eis o espectáculo d'este homem sem convicções. Acabemos como principiamos—a *censura* de que nos occupamos, feita pelo conselheiro Manoel José Botelho, é um titulo de bons serviços, que tem prestado o escrivão.

Desgraçado expediente—Somos liberaes por convicção, (e por ella bastante soffreram os nossos) mas não somos tão egoista que a queiramos só para o nosso bando.

Estavam no uso dos seus direitos os que manifestavam por actos publicos o seu regosijo pelo anniversario de Sua Santidade, Pio IX, e cremos até que era um acto justo e louvavel.

Não se justifica o procedimento dos que procuram tal occasião para darem vivas a *liberdade*—a occasião era impropria para se manifestar *um tal principio*, que se desacredita, quando tem por fim feias paixões.

Eis o que a este respeito diz o *Jornal da Manhã*:

«Conforme estava anunciado verificou-se hontem na Sé Cathedral o «Te-Deum» em acção de graças pelo anniversario da exaltação de S. Santidade Pio IX;

A solemnidade esteve esplendida, bastante concorrida de ecclesiasticos e devotos.

Finda esta festa religiosa, alguns individuos, postados á porta do templo, além das chufas dirigidas a algumas pessoas soltaram vivas á liberdade e não sabemos que mais.

A policia interveio, havendo grande tumulto, de que resultou serem presas diversas pessoas, entre as quaes se contém o sr. Guilherme Braga e redactores do «Diario da Tarde», os snrs. Urbano Loureiro e Gaspar Borges de Avellar.

Quando conduziam os presos para o Carmo, começou a affluir bastante povo, sendo necessario que o sr. commissario geral de policia requisitasse auxilio da guarda municipal, o qual immediatamente lhe foi prestado com força de cavallaria e infantaria.

Tendo dado entrada os presos no Carmo, a multidão tentava invadir o quartel, tornando-se preciso que a cavallaria a dispersasse, não havendo no meio d'este charivari incidente nenhum desastroso.

Horas depois foram postos em liberdade, tendo prestado a competente fiança.

Ao anoitecer appareceram na praça de D. Pedro, onde se juntou bastante povo, correndo o hoito de ás 10 horas da noute haver manifestações, e accrescentava-se que uma

musica percorria a cidade tocando os hymnos nacionaes.

Tendo a associação catholica reunião na sua casa da rua da Fabrica, diversos grupos postaram-se em frente dando vivas e morras.

Para evitar conflictos, foi da guarda municipal um piquete de infantaria que se collocou á porta d'aquella associação e tambem patrulhas de cavallaria para dispersar os grupos, o que se verificou.

A's 10 horas terminou a reunião, retirando a força sem ter havido conflicto algum.»

● Conclave.—O conclave foi canonicamente instituido por Gregorio X, em 1270; e depois modificado por Clemente VI, em 1351.

Segundo a bulla de Gregorio XV, a eleição pode fazer-se: = por compromisso, por quasi inspiração e por escrutinio.

O compromisso é um accordo de cardeaes que, não podendo combinar na escolha, delegam a eleição a um ou mais dentre elles.

Este systema raras vezes é seguido, não só por ser perigoso, mas por estar desacreditado depois do conclave de Lyon, no qual o cardeal Compromissario Jacques d'Osat se elegeu a si mesmo, dizendo:

Papa ego!

A quasi-inspiração realisa-se todas as vezes que dous terços, pelo menos dos cardeaes se dirigem como se fossem atrahidos junto da pessoa escolhida, a qual adoram acclamando-a Papa sem escrutinio prévio.

Por este methodo foram eleitos Marcello II e Paulo IV. Caiu em desuso.

O systema eleitoral actualmente em vigor consiste na votação por escrutinio. Foram os Papas Gregorio XV e Urbano VIII que estabeleceram as formalidades e a parte regulamentar d'esta operação.

Antigamente o escrutinio era livre e publico; hoje, porém, é livre, mas secreto.

Toda a direcção do conclave pertence aos cardeaes chefes; e por isso os cardeaes em conclave dividem-se em duas classes: dependentes e neutros. Chamam-se dependentes aquelles que estão debaixo da direcção de um soberano ou chefe de facção, e a estes pertencem de ordinario os elegiveis; os cardeaes neutros são os independentes.

Hoje nenhum cardeal pode votar em si mesmo, nem escrever na lista mais de um nome; e não pode ser privado por censura ou excomunhão da qualidade de eleitor e elegivel.

O cardeal que obtiver dous terços de votos do conclave é eleito Papa; se nenhum consegue reunir os dous terços, passa-se ao escrutinio de accedo ou escrutinio forçado.

Anecdotas.—Discutiam entre si dous individuos, um dos quaes tingia o cabelo: com o calor do tempo e da discussão corria-lhe em bica, a este, pela cara abaixo, um fio, que nem por isso era lá dos mais claros: «Homem, lhe disse o outro, Christo suou sangue no horto, porém vossê sua pós de sapatos.»

—Metten-se um dia Santeuil em um confessorio do seu convento, para rever uma sua poesia; eis que uma dama, julganda-o confessor, ajoelhou e lhe relatou os seus peccados; mas vendo no fim que elle a não absolvia, perguntou-lhe a causa.—«E' que eu não sou padre, lhe respondeu Santeuil.»—A dama, surpresa por esta inesperada resposta, e cheia de indignação lhe voltou:—«Como! Não sois padre, e ouvistes-me ao confissão! Vou d'aqui mesmo queixar-me ao vosso superior.»—«E eu contar á vosso marido as bellas coisas que me acabaste de di-

zer»—lhe redarguiu o poeta.

—Um joven que estava costumado a ceder a todos os caprichos da sua amada, vendo-a de noite olhar fixamente para uma estrella, desse-lhe:—«Não a olhes tanto, minha querida, porque se a desejares, não posso dar-t'a.»

Maximas e Pousamentos.—Os amores que a virtude produz, são rosas que não teem espinhos.

—Quem trabalha por adquirir experiencia, augmenta a sua sciencia; quem se torna credulo, augmenta os seus erros.

—Derramae a vossa colera em uma carta; torna a lê-la depois de itae-a no lume, e ficareis mais aliviado.

—Para todos os males ha sempre remedio: em quanto soffreres, espera. A maior consolação do homem é a esperanza.

—Deve-se sempre pensar no que se diz, mas nunca se deve dizer tudo o que se pensa.

—O verdadeiro objecto da fundação d'um governo é o bem dos governados.

—O passado pertence ao esquecimento, o presente ao coração, e o futuro só a Deus.

—Justifica-te por acções, e não por palavras.

—Possa o sentimento que eu vos inspiro hoje durar tanto como a mesma vida, ou ao menos, possa a mesma vida não durar mais do que elle.

ANNUNCIOS

EDITOS DE 60 DIAS

No juizo de direito da comarca de Barcellos, escrivão Alvarenga, correm editos de 60 dias, a fim de ser citado João Gomes Martins, da freguezia de Cambezes, e auzente em parte incerta, para fallar a todos os termos do inventario a que se vai proceder por fallecimento de Luiza Maria Gomes viuva, de Narcizo Gomes dos Santos da mesma, com a pena de lançamento, e de seguir os termos á sua revelia

FASTIVIDADE E ROMAGEM

Nos dias 28 e 29 do corrente mez festeja-se com toda a pompa e magestade a veneranda e milagrosa imagem do Senhor da

FONTE DA VIDA

exposta ao culto dos fieis no lindot em- plo do ex-convento da Franqueira.

Esta romagem e religiosa festividade costuma chamar sempre, áquelle pitoresco e poetico local, grande numero de fieis, tanto de Barcellos, como dos povos e terras visinbas; e este anno, graças aos cuidados do dono do ex-convento, e tambem dos dedicados e pios devotos do

Senhor Jezus da Fonte da Vida,

espera-se haja grande concorrência, pois que estes e aquellés, envidam todos os meios para tornarem esta solemnidade o mais esplendida possível.

No dia 28 á noite haverá illuminação, queimar-se-ha vistoso e variado fogo prezo e do ar, tocando duas bandas marciaes escolhidas peças de musica.

No dia 29 ha missa solemne a grande instrumental, exposição do S. Sacramento e sermão. No fim da missa sairá a procissão como nos annos anteriores.

Previnem-se as pessoas que tem de costume ir cosinhar, vender pão e vinho áquella romagem, que oito dias antes da festividade se dirijam ao senhorio do ex-convento a sollicitar a licença necessaria, e escolher o local, que melhor lhes convier.

ACHADO

Quem perdesse um coelhim em muito bom uso, umas esporas e uma corda que tudo foi encontrado na rua Direita desta villa, falle n'esta redacção.

MACHINAS DE COSTURA

DE SINGER

Vende-se em casa de Manoel Pereira Leite de Carvalho desta Villa no Campo da Feira, assim como agulhas e al- gúões de cores próprias para as mes- mas. Preço commodo. Ensino Gratis. (3)

CONDIÇÕES DA ASSIGNATURA DO BARCELLENSE

Assigna-se em Barcellos no escriptorio no Campo da Louça, na frente do Norte.

Preços:

Por trimestre 420 réis—Franco de porte 560 réis—Numero avulso 30 réis.

No mesmo escriptorio se recebem annu- cios e correspondencias a 30 réis por linha, com o abatimento aos srs. assignantes de 50 por cento;—annuncios repetidos 15 réis.

Toda a correspondencia deve vir franca de porte, legalizada e subscriptada á Redacção do BARCELLENSE.

Para os srs. assignantes quando seja de in- teresse publico será inserida gratuitamente.

RESPONSÁVEL

José Joaquim Lopes da Silva

BARCELLOS: Typ. do **Barcellense**

CAMPO DA LOUÇA N.º 11.